



REGISTRO:	Jacó
Nº DE PROC.:	2800
PÁG.:	
ASS.:	Jacó
DATA:	10/04/2019

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Abertura do processo licitatório para futura e eventual prestação de serviços de Desinsetização e Desratização, controle de vetores e pragas, aplicação de produtos para eliminação e controle dos insetos e ratos, destruindo ovos (em alguns casos), larvas e principalmente insetos adultos, limpeza e higienização dos reservatórios de água à serem executados na Unidade de Pronto Atendimento Aluízio Alves.

**JUSTIFICATIVA:** A Unidade de Pronto Atendimento- UPA Aluízio Alves, funciona 24 (vinte e quatro) horas no município, onde trabalha média com 50 (cinquenta) funcionários por plantão, atende em média 180 (cento e oitenta) pacientes diários que veem acompanhados de seus familiares. Em ambiente onde se agrupem pessoas, se faz necessário lhes propiciar adequadas condições sanitárias e de higiene, a fim de se evitar doenças. O combate a essas pragas devem ser permanente, sanando tanto as situações existentes como prevenindo reincidências, fato que somente se torna possível mediante aplicações periódicas fazendo uma seleção de métodos de controle e o desenvolvimento de critérios que garantam resultados favoráveis sob o ponto de vista higiênico, ecológico e econômico, devido à natureza intrínseca dos serviços, sendo fundamental para isto, a contratação de serviços de Desinsetização e Desratização e registrada nos órgãos do Estado, do Distrito Federal ou do Município, nos termos do artigo 4º da Lei nº 7.802, de 1989, artigo 1º, e inciso IV, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata, para controle de vetores e pragas urbanas:

**LEI Nº 7.802, DE 11 DE JULHO DE 1989**

*“Art. 4º As pessoas físicas e jurídicas que sejam prestadoras de serviços na aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins, ou que os produzam, importem, exportem ou comercializem, ficam obrigadas a promover os seus registros nos órgãos competentes, do Estado ou do Município, atendidas as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis que atuam nas áreas da saúde, do meio ambiente e da agricultura. “*

*“Parágrafo único. São prestadoras de serviços as pessoas físicas e jurídicas que executam trabalhos de prevenção, destruição e controle de seres vivos, considerados nocivos, aplicando agrotóxicos, seus componentes e afins.”*

**DECRETO Nº 4.074, DE 4 DE JANEIRO DE 2002**

*“Art. 1o Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:”*

“IV - agrotóxicos e afins - produtos e agentes de processos físicos, químicos ou biológicos, destinados ao uso nos setores de produção, no armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens, na proteção de florestas, nativas ou plantadas, e de outros ecossistemas e de ambientes urbanos, hídricos e industriais, cuja finalidade seja alterar a composição da flora ou da fauna, a fim de preservá-las da ação danosa de seres vivos considerados nocivos, bem como as substâncias e produtos empregados como desfolhantes, dessecantes, estimuladores e inibidores de crescimento;”

SEI Nº:	10941/2019
Nº DE PROC.:	2800
PÁG.:	
ASS.:	Jessica
DATA:	18/04/2019

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços consistem no controle integrado (camundongos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos), incluindo o serviço de monitoramento, controle dos vetores transmissores da dengue, zika, chikungunya, febre amarela, malária, limpeza e higienização dos reservatórios inferiores e superiores da Unidade de pronto atendimento Aluízio Alves estabelecendo a obrigatoriedade da limpeza e higienização dos reservatórios de água para fins de manutenção dos padrões de potabilidade.

Os produtos a serem utilizados nos serviços objeto deste Termo de Referência deverão tanto atingir o melhor resultado no combate e prevenção às pragas ambientais, como buscar a menor exposição à toxicidade para os usuários desta Unidade submetidos ao tratamento, além de afetar o menos possível o meio-ambiente.

O combate e controle das pragas existentes compreende os seguintes métodos:

**LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA E CISTERNA:**

- O método a ser empregado inclui, além do esgotamento com bombas próprias, na escovação, esfregação e higienização das paredes e teto com pano limpo, previamente imerso em solução de hipoclorito de sódio, que é calculada, de acordo com cada volume a ser higienizado, ou através de máquina de alta pressão (lava jato), conforme for o caso.

**NOTA:** A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos reservatórios tais como: caixas d' água ou suas tampas, cisternas ou suas tampas, bombas de recalque, telhas das coberturas ou qualquer outro dano ao imóvel durante a execução dos serviços.



**DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A execução dos serviços deverá ser realizada nas dependências da Unidade de pronto atendimento Aluízio Alves, Av. Jundiá – S/N — Centro – Macaíba/RN, devendo ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail: upa.aluizioalves@hotmail.com e telefone (84) 3271-5205. Os serviços deverão ser realizados de segunda à sexta-feira dentro do horário comercial, de 8h às 17h.

SETOR: LABORATORIO  
Nº DE PROC.: 2800  
PÁG.: \_\_\_\_\_  
ASS.: [assinatura]  
MAT.: 1099635

**PONTOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA:** Os serviços deverão ser executados nas áreas pertencentes à CONTRATANTE, bem como em suas instalações compostas de: escritórios administrativos, vestiários, depósitos, almoxarifados, banheiros, lixeiras, reservatórios de água, câmaras de lixo, calçadas, vias de circulação, alojamentos, subestações, espaços confinados, salas de serviços de saúde, sala de máquinas, áreas externas, e sistemas de esgoto.

**DO PERÍODO DOS SERVIÇOS:** O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes.

### **CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS**

A execução do serviço deverá ser realizada conforme escala abaixo dentro do horário à ser combinado com o CONTRATANTE.

<b>TRATAMENTO</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
Controle Aéreo –	1 vez por mês
Controle de Pulverização	1 vez por mês
Controle Larval	1 vez por mês
Desratização	1 vez por mês
Tratamento Mosca	1 vez por mês
Tratamento de Baratas	1 vez por mês
Limpeza dos reservatórios de água (Caixa d'água)	6 em 6 meses

**DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A execução do serviço relacionado nesse Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada por um funcionário designado pela CONTRATANTE ao qual compete acompanhar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas, problemas, ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.



- Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
  - a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
  - b) Solicitar aos supervisores/encarregados da contratada o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

DETER. Javataca
Nº DE PROC.: 2800
PAG: Javataca
ASS: Javataca
MAT: 1099639

**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA, além do fornecimento dos insumos e equipamentos para a execução do serviço, obriga-se a:

- Realizar o serviço dentro do prazo acordado nesse Termo de Referência nos horários estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço fornecido, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante fornecimento dos serviços contratados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais e execução dos serviços.
- Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;



- Forneça aos empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

SETOR:	Licitacao
Nº DE PROC.:	2800
PÁG.:	
MAT:	1009639

**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:** O CONTRATANTE obriga-se a:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela LICITANTE VENCEDORA, quando necessários ao fornecimento dos materiais;
- Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- Solicitar a substituição dos equipamentos ou materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.



SETOR: Limpeza  
Nº DE PROC.: 2800  
PÁG.:  
ASS.: J. Souza  
MAT.: 1094439

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
01	<p>Desinsetização e desratização para esta Unidade de Pronto Atendimento Aluízio Alves – UPA, possibilitando a eliminação e controle de insetos e ratos, destruindo ovos (em alguns casos), larvas e principalmente insetos adultos.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Limpeza da cisterna e caixa d'água em conformidade com as regras exigidas pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a cada período de 06 (seis) meses, totalizando 02 limpezas dentro de um período de 12 meses.</li> </ul>	MÊS	12

**OUTRAS INFORMAÇÕES:**

- Área estimada de proteção 1.400m<sup>2</sup>, contra ratos e insetos;
- Fazer uso de produto inodoro para permanência de funcionamento da Unidade;
- Após a aplicação dos produtos, a empresa deverá fazer visitas periódicas, a cada (30 dias), até o final do contrato, mantendo a eficácia do produto, reaplicando-os se necessário, e em caso de infestação entre o período de aplicação do produto, a empresa deverá atender as necessidades dos serviços para eliminar a referida infestação;

*Aldilene Albuquerque Mafaldo*  
Gestora - UPA Macaíba  
Mat: 1102133